



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

DECRETO Nº423/2022

SÚMULA: - Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 378/2022, de 03 de maio de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Liliane Faust	Gessi Lini	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tania Manfredini	Indianara Cambruzi	Secretaria Municipal de Educação
Marina Costa	Vilson Spada	Secretaria Municipal de Administração
Eloíza Perão Moro	Lidiane Karina Muller	Secretaria Municipal de Saúde
José Carlos Colle	Sandra Regina Bernardi	Departamento Municipal de Agricultura
REPRESENTANTES - NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Neide Koerich Lemuni	Marcelo Wesling	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Tatiane Warmling Cavinato	Patrícia Chagas Vaz Cachoboski	Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste - ACESLO
Luciana Clasen	Ivonete Berkembrock	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Ingrid Leitão Gotardi	Katiusa Hoinatz Baptista	Associação de Senhoras Rotarianos - ASR
Joselene Padilha	Silveira Josimara Gonçalves de Oliveira	Usuários

Parágrafo Único – Em conformidade com o constante no art. 16, da Lei Municipal nº378/2022, o desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 11 de agosto de 2022.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Administração Municipal

Publicado

31/08/2022

D.O.E.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 423/2022

DECRETO Nº 423/2022

SÚMULA: - Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 378/2022, de 03 de maio de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Liliane Faust	Gessi Lini	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tania Manfredini	Indianara Cambuzzi	Secretaria Municipal de Educação
Marina Costa	Vilson Spada	Secretaria Municipal de Administração
Eloize Perão Moro	Lidiane Karina Muller	Secretaria Municipal de Saúde
José Carlos Colle	Sandra Regina Bernardi	Departamento Municipal de Agricultura
REPRESENTANTES - NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Neide Koerich Lemuni	Marcelo Wesling	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Tatiane Warmling Cavinato	Patricia Chagas Vaz Cachoboski	Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste - ACESLO
Luciana Clasen	Ivone Berkembrock	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Ingrid Leitão Gotardi	Katiusa Hoinatz Baptista	Associação de Senhoras Rotarianos - ASR
Joselene Silveira Padilha	Josimara Gonçalves de Oliveira	Usuários

Parágrafo Único – Em conformidade com o constante no art. 16, da Lei Municipal nº 378/2022, o desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 11 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:FB8AB681

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2022. Edição 2595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>